



## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003289/2024-52

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO F	
Convencional	2100.01.0003289/2024-52	URFBIO RIO DOCE	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: ANGRABLOCKS – Angramar Blocos Ltda	CPF/CNPJ: 05.640.079/0001-39		
Endereço: Fazenda Morro Grande, s/n	Bairro: Zona Rural		
Município: Itaobim	UF: MG	CEP: 39.625-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: Nicodemos Ribeiro de Freitas	CPF/CNPJ: 4537.826.666-15		
Endereço: Fazenda Fay Ville, s/n	Bairro: Zona rural		
Município: Santa Rita do Itueto	UF: MG	CEP: 35.225-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Fay Ville	Área Total (ha): 95,67		
Registro nº : Matrícula 10.214 Livro: 02-O Folha: 34 Comarca: Resplendor /MG	Município/UF: Santa Rita do Itue		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3159506-DEC3 237F 6118 47BA ACFC AA17 E880 2187			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção	Quantidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0014		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação		
Mineração	-		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
-	-	-

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva - Masp: 1124876-2

Data da Vistoria: 26 de fevereiro de 2024.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 20/03/2024

Data da Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TO CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INT RESERVA LEGAL E APP.****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	24 k	252110	785310

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Medidas mitigadoras:**

- Com o objetivo de manter as emissões dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama 342, de 25 de setembro de 2003, deverá ser realizada periodicamente a manutenção do caminhão pipa;
- Manutenção periódica e preventiva do caminhão pipa, de modo a evitar a contaminação dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas;
- Será feita uma compensação na proporção de 1:1, equivalente a área de intervenção ambiental pleiteada pelo empreendedor, e, conforme previsto no inciso II do Decreto Estadual 47.749/2019, será adotada a seguinte medida: I - Recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de empreendimento ou nas cabeceiras dos rios. A descrição completa da compensação se encontra no PTRF anexo ao processo;
- Realizar a proteção dos empregados da obra, com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI;
- Realizar a vistoria das máquinas e equipamentos periodicamente;
- Realizar a adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos;
- Realizar coleta, separação e destinação de resíduos sólidos;
- Realizar o cercamento e proteção das APP's e reserva legal, na forma de criar corredores ecológicos para que as espécies de fauna presentes na região transitando e se reproduzindo, proporcionando a essas, abrigo, locais para forragem e nidificação para seu desenvolvimento.

**Medidas Compensatórias:****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF, por meio de plantio de espécies nativas em área de 0,0014ha, entre as coordenadas UTM, 24K: x=252137/y=7853079 e x=252150/y=7853080, conforme projeto apresentado (81403233). (UTM, Zona 24K, SIRGAS 20000).	Até 365 dias, a partir da data de Autorização para a Intervenção
1.1	Apresentar relatório após a implantação do plantio, indicando a espécie e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	Até 30 dias após a execução
1.2	Apresentar relatório anual com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por, um período

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**12. OBSERVAÇÃO****Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Estadual ou Municipal.****Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cabíveis.**Documento assinado eletronicamente por Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a), em 25/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84509773** e o código CRC **C8710B86**.

---